



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 20.632.876/0001-68



ATA DA 2º REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (11/08/2023), às quinze horas, reuniram-se ordinariamente, a Diretoria Executiva do IPSAM, o Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas (Presidente), a Sra. Cimara de Oliveira Fernandes (diretora financeira), os membros do Conselho Municipal de Previdência do IPSAM: o Sr. Carlos Sérgio Alves dos Santos (presidente do Conselho), a Sra. Sandra Regina da Silva Oliveira; o Sr. Francisco Macelio Silva, a Sra. Berenice de Oliveira Nunes e o Sr. Francisco Jackson Leite Pereira para deliberarem acerca da contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário no ano 2023. Abrindo os trabalhos, o presidente do IPSAM, o Sr Tiago Dantas, cumprimentou a todos os presentes, expondo, na sequência, o primeiro ponto a ser discutido na reunião: a necessidade da realização do Censo Previdenciário. Dessa maneira, ele explica que o Censo é uma exigência da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que determina que a unidade gestora deverá proceder a cada cinco anos o recenseamento dos seus segurados. Diante disso, lembra aos conselheiros que o último recenseamento ocorreu entre o fim de 2018 e início de 2019, sendo necessária a realização de novo censo em 2023. Após justificada a necessidade de realização do Censo, passou-se a discutir acerca da contratação da empresa para este fim. Neste momento, o presidente do IPSAM explicou como ocorreu o processo em 2018, no qual a empresa contratada prestou apenas serviços de fornecimento do sistema e treinamento aos servidores que trabalharam inserindo as informações dos segurados em sistema disponibilizado pela contratada, tendo sido pago por estes serviços o valor de R\$ 10.000,00. Entretanto, o Sr. Tiago Dantas, esclareceu que as informações inseridas no sistema apresentaram muitas inconsistências quando comparadas aos documentos fornecidos pelos servidores no momento do recenseamento, fato que justifica a necessidade de uma equipe especializada para a inserção das informações previdenciárias dos servidores. Partindo deste pressuposto, o presidente do IPSAM, traz duas possibilidades para contratação da empresa que realizará o Censo em 2023: sendo a primeira opção empresa que realize o Censo nos moldes do ano 2018, apenas fornecendo o sistema e o treinamento à equipe,

com o custo total de R\$ 15.000,00, onde as pessoas que trabalharam no censo, seriam vinculadas ao município ou a segunda forma, contratar uma empresa que se responsabilize por todo o processo, desde a disponibilidade de equipamentos e software até o fornecimento de equipe especializada, com o custo total girando entre R\$ 30.000,00 e R\$ 35.000,00. Após todas as dúvidas esclarecidas e entendendo a importância da inserção de informações consistentes no banco de dados do IPSAM que contribuiria também com uma base cadastral mais sólida na realização da avaliação atuarial anual, bem como para a tomada de decisão nas diversas obrigações por parte da gestão do IPSAM, o conselho decidiu, por unanimidade, pela contratação dos serviços da empresa de maneira integral, isto é, equipamentos, software e mão-de-obra especializada. Em continuidade, o Sr. Thiago Dantas informa aos conselheiros do pagamento de precatórios pelo IPSAM, esclarecendo que estes são requisições de pagamento expedidos pelo judiciário para cobrar valores devidos que, neste caso, dizem respeito a vantagens de carreiras de servidores enquanto estavam na ativa e também de restituição de contribuições sobre verbas indenizatórias e gratificações temporárias da parte dos servidores. Além disso, relata também que, possivelmente, haverá decisão judicial para a restituição dos valores referentes a parte patronal e suplementar dessas verbas indenizatórias e gratificações temporárias ao município. Em sequência, o presidente do IPSAM menciona que o prazo para a certificação dos conselheiros foi prorrogado até 31 de julho de 2024, porém, explicita que até a data supracitada a exigência de certificação é para apenas um terço do total de conselheiros e, partir deste prazo, todos os membros do conselho deverão estar devidamente certificados. Por fim, o Sr. Thiago Dantas solicita aos conselheiros a elaboração de um calendário com reuniões mensais, tendo em vista que tal atribuição pertence ao Conselho, conforme orientação da legislação vigente, e todos os membros presentes se comprometerão a fazê-lo. Concluída a discussão acerca dos pontos de pauta, e, após respondidos todos os questionamentos por parte dos participantes, o Presidente do IPSAM, o Sr. Thiago Dantas, agradeceu a todos os conselheiros presentes e, nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que foi assinada pela diretora financeira, a Sra. Cimara Fernandes e demais presentes.

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Cimara de Oliveira Fernandes

Carlos Sérgio Alves dos Santos

Berenice de Oliveira Nines

Francisco Jackson Leite Pereira

Francisco Macelio Silva Bezerra

Sandra Regina da Silva Oliveira